

reclamado, por incabível.

ACÓRDÃO

Fundamentos pelos quais

O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária da sua Sétima Turma, hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador Antônio Carlos Rodrigues Filho, presente a Exma. Procuradora Maria Helena da Silva Guthier, representante do Ministério Público do Trabalho, computados os votos do Exmo. Desembargador Antônio Carlos Rodrigues Filho e do Exmo. Desembargador Vicente de Paula Maciel Júnior, JULGOU o presente processo e, unanimemente, não conheceu do recurso apresentado pelo reclamado, por incabível.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2023.

SABRINA DE FARIA FROES LEÃO

Relatora

VOTOS

BELO HORIZONTE/MG, 10 de julho de 2023.

LUCIENE DUARTE SOUZA

Ata

Ata da Sessão de Julgamento

SECRETARIA DA 7A. TURMA

Ata da Sessão Ordinária de Julgamento da Sétima Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª. Região

Sessão Virtual: início às 00h do dia 23 de junho de 2023 e término às 23h59min do dia 27 de junho de 2023.

Sessão de Julgamento para Sustentação Oral: dia 3 de julho de 2023, com início às 14h e término às 16h28min, no Plenário 2 do edifício do TRT.

Presidente: Exmo. Desembargador Antônio Carlos Rodrigues Filho.

Composição da Turma Julgadora: Exmo. Desembargador Paulo Roberto de Castro, Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon, Exmo. Desembargador Antônio Carlos Rodrigues Filho, Exmo. Desembargador Vicente de Paula Maciel Júnior, Exma. Juíza convocada Sabrina de Faria Froes Leão (substituindo no gabinete da Exma. Desa. Cristiana Maria Valadares Fenelon).

Representante do Ministério Público do Trabalho: Dra. Maria Helena da Silva Guthier.

Proposições: Os magistrados componentes da Turma registraram votos de pronto restabelecimento ao Exmo. Des. Luis Felipe Lopes Bosen, desta Casa, e manifestaram suas condolências com o Exmo. Des. Marcelo Lamego Pertence pelo falecimento do seu tio, Ministro Sepúlveda Pertence. Às manifestações aderiram a d. Representante do MPT e a OAB-MG, representada pelo advogado Ronaldo Maurílio Cheib.

Advogados inscritos para sustentação oral na sessão de julgamento do dia 3.7.2023:

Ronaldo Maurílio Cheib, Luíza Oliveira Mascarenhas Cançado, Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi, Marcia Roberta dos Reis Carneiro de Souza, Alex Santana de Novais, André Gregório Silva, José Salvador Torres Silva, Nilton Cesar de Resende, Bruno Gomes Alvim, Ana Flávia Pacheco Ramos, Joaquim Vantuir de Novaes Júnior, Daniel Brito Carneiro, Marcio Eurico Vitral Amaro, Luiz Otávio Pires Guerra, Thales Tadeu Cavalcanti Soares, Flávio Carvalho Monteiro de Andrade, Flávio Carvalho Monteiro de Andrade, Marcelo Tavares Cerdeira, Rafaella Carmo Borges de Oliveira, Ticiane Araújo da Silva, Fábio Henrique Silva Barbosa, Júlio Magalhães Pires Duarte, Elson Vieira Rodrigues Júnior, Carlos

Eduardo Menezes de Aspera, Marcos Roberto Ribeiro da Silva Bernardi, Talita de Freitas Costa, Simone Justus de Brito, Jeremias Ferreira Dias, Anderson Barros e Silva, Sheyla Faria Duarte, Bruna Oliveira Barbosa, Débora Cristina de Souza, Shara Victória Haddad, Hebert Amâncio dos Santos, Bárbara Rodrigues Morinaga, Eduarda de Oliveira Trindade, Eduarda Caroline Martins, Guilherme Alvim Ayres, Jean Pitter Gerhein da Silva.

Exma. Procuradora Maria Helena da Silva Guthier, representante do Ministério Público do Trabalho.

Pauta do dia: relação publicada no DEJT (edição de 15.06.2023).

Resultados de julgamento, adiamentos e processos retirados de pauta: conforme registros na aba "movimentações" da consulta processual no sistema PJE.

Gravação da sessão de julgamento em: <https://portal.trt3.jus.br>.

Antônio Carlos Rodrigues Filho
Desembargador Presidente da 7ª.Turma

Gilberto Alves Leite
Secretário da 7ª.Turma

Decisão Monocrática

Processo Nº ROT-0010742-07.2022.5.03.0131

Relator	Antonio Carlos Rodrigues Filho
RECORRENTE	KELLY CRISTINA PIRES CARVALHO
ADVOGADO	ALBERTO BRUNO FERRAZ DE OLIVEIRA MEDRADO(OAB: 120765/MG)
RECORRENTE	MONICA CRISTINA DE ARAUJO 03522757661
ADVOGADO	RODRIGO ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB: 116894/MG)
RECORRIDO	KELLY CRISTINA PIRES CARVALHO
ADVOGADO	ALBERTO BRUNO FERRAZ DE OLIVEIRA MEDRADO(OAB: 120765/MG)
RECORRIDO	MONICA CRISTINA DE ARAUJO 03522757661
ADVOGADO	RODRIGO ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB: 116894/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- MONICA CRISTINA DE ARAUJO 03522757661

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Para ciência de MONICA CRISTINA DE ARAUJO, por seus procuradores, da decisão abaixo transcrita:

"Vistos etc.

A reclamada foi instada a promover o preparo do recurso ordinário interposto.

No prazo concedido, interpôs embargos de declaração alegando em síntese que *"há nítida omissão no que tange as razões postas em item '2' da peça recursal de ID. 95f2001, vez que a r. decisão ora embargada invoca motivos que se prestam a justificar qualquer outra decisão (art. 489, §1º, III do CPC), não havendo uma linha sequer sobre as razões jurídicas recursais postas para a modificação do julgado primevo referente a benesse pretendida, documentos apontados e circunstâncias ali descritas"*.

Pois bem.

Nos termos do art. 1.022 do CPC, toda e qualquer decisão é passível de revisão pela via dos embargos de declaração.

Porém, a via é estreita e não comporta o reexame de prova e a emissão de novo juízo de valor sobre matéria decidida (art. 836 da CLT).

A decisão embargada exaure o exame de **todas** as alegações da recorrente, notadamente no seguinte trecho:

A alegação de crise financeira não torna dispensável a prova ora exigida, aquela que demonstre a total impossibilidade de arcar, especificamente, com as despesas do preparo (§5º do art. 98 do CPC), sendo certo que os elementos reunidos nos autos não autorizam a conclusão esperada pela reclamada.

Com efeito, comprovar a existência de dívidas não é o mesmo que comprovar a impossibilidade de adimpli-las.

Vale esclarecer que os declaratórios interrompem o prazo para "outros recursos", na dicção expressa da lei, mas não para a prática de outros atos, como a comprovação do preparo, cujo prazo tem natureza peremptória.

Embargos de declaração conhecidos e desprovidos.

P.I.

BELO HORIZONTE/MG, 10 de julho de 2023.

Antonio Carlos Rodrigues Filho

Desembargador do Trabalho"

BELO HORIZONTE/MG, 10 de julho de 2023.

LUCIENE DUARTE SOUZA